



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 08/2015

PROCESSO nº. 47/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2015

HORÁRIO: 09H00

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO – PAÇO MUNICIPAL – PRAÇA PORCINO ANTONIO DE LIMA, Nº 530, CENTRO, UBIRAJARA/SP.

O Senhor **WALMIR BORDIM**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - **Processo nº. 47/2015**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso desta Administração Pública, de acordo com as necessidades dos serviços públicos, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, do Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, que fica fazendo parte integrante deste processo, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 12 de 04 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº. 40/2007, de 03 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Sala de Licitação, situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município, iniciando-se no dia **17/06/2015, às 09h00min** e será conduzida pelo Senhor Cícero Aparecido Martins da Silva, Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

No caso da Sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos,



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados ao uso desta Administração Pública, conforme especificações constantes do **Anexo I, MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADÃO PROPOSTA**, contendo todas as informações de forma precisa, clara, concisa e objetiva; observadas as descrições estabelecidas com indicação das quantidades e informações que integra este Edital.

2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.1.1 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.1.1**, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

2.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

2.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **2.1.4**, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo anexo**; deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

1.1 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 1 - Proposta
PREGÃO (Presencial) Nº 08/2015
“Registro de Preços”

Razão Social da empresa:
Envelope nº. 2 - Habilitação
PREGÃO (Presencial) Nº 08/2015
“Registro de Preços”

3 - O Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

1.2 - Número do Pregão para Registro de Preços;

1.3 - Número do item, obedecida rigorosamente à ordem constante do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, número de registro na ANVISA e outras especificações, atendendo sempre a procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

1.3.1 - Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 01 “PROPOSTA”, uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (*.csv) gravada em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD), de acordo com padrão “**Sistema Itens Licitação**” disponível para download no “site” desta Prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba “**Licitações**” e “**Em andamento**” juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações ligue: (14) 3472 1272. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (*.csv) o processo se torne mais eficaz e ágil.

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de **sua** apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4.1.1. A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. **(modelo sugerido em anexo)**

1.4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

1.4.2.1 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**; se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c-2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c-3) Certidão de Regularidade referente a Tributos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo**)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

2.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



modelo anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **C)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver; o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 04 de julho de 2013.

X - DOS FORNECIMENTOS:

1 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.

2 - A entrega dos medicamentos licitados, obrigatoriamente deverá ser efetuada conforme requisição do Setor competente desta municipalidade no seguinte local: Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 369 – Cidade de Ubirajara SP, de forma parcelada e contínua, sendo que as entregas deverão ser feitas mediante a solicitação formal da administração, discriminadas o dia e local da entrega.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço público, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos medicamentos solicitados e à vista da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

2 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

2.1- Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

2.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

2.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

2.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

2.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

2.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

2.3.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

2.3.2 - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Poder Executivo, Seção I, Diários dos Municípios, bem assim os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.

4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.

6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubirajara, 29 de Maio de 2015.

WALMIR BORDIM
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015

PREGÃO Nº 08/2015

Ao ___ dia do mês de _____ do ano de _____, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de n.º __/__, Pregão Presencial n.º __/__, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao uso desta Administração Pública, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os medicamentos relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os medicamentos, objeto desta Ata, serão entregues na Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 369 – Cidade de Ubirajara SP, Farmácia Municipal; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos medicamentos que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos medicamentos solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas dos medicamentos por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

5.3 - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega dos medicamentos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.6 - Efetuar a entrega dos medicamentos que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) medicamento(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) medicamento (s) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos medicamentos.

8.3 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

8.4.1 - Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.4.1.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.4.1.2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.4.2 - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.4.2.1 - atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.4.2.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.4.3 - Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.4.3.1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.4.3.2 - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente,



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os medicamentos objeto desta Ata de Registro de preços serão por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos medicamentos indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº __/2015, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



Ubirajara, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE

Testemunhas:

1) _____

2) _____





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2015

INSTRUÇÕES:

01 As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo constitui no memorial descritivo da Licitação, que **facultativamente** poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-la total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a última e colocá-lo no envelope proposta.

02 A linha contendo a indicação do medicamento, apresentação, quantidade é destinada para o licitante apontar o **número de registro no Ministério da Saúde, Marca, Preço Unitário e Valor Total** de cada medicamento por ele cotado e outras especificações que julgar necessária.

03 Caso necessite de mais espaço, o Licitante poderá utilizar o verso do Formulário, indicando sempre o número do item a que se refere.

04 As eventuais menções de marcas que por ventura possam existir no presente Formulário Padrão Proposta constituem meras referencias quanto às especificações dos medicamentos, podendo obviamente, ser cotados medicamentos de marcas similares, desde que atendam as mesmas características e especificações.

05 Poderá a Administração exigir Laudo de Controle que forem necessários à verificação da qualidade dos medicamentos, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

06 Não serão aceitos nenhum medicamento diferente aos ofertados na proposta de preços da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.

07 Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 1 “PROPOSTA”, uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (*.csv) gravada em uma unidade de disco removível (como por exemplo um CD), de acordo com padrão “**Sistema Itens Licitação**” disponível para download no “site” desta prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



“Licitações” e “Em andamento”, juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações ligue: (14) 3472.1272; o motivo do presente objeto a ser apresentado, dar-se-á pelo objetivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (*.csv) o processo se torne mais eficaz e ágil.

08 Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada medicamento licitado, prevalecerá o **unitário**.

09 Com a simples participação no presente certame estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).

ITEM	MEDICAMENTO	SUBSTANCIA ATIVA	QTDE.	UNIDADE	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Acetil Henfer 100mg	Acido Acetil Salicilico 100 mg	60.000	comp			
2.	Amifilnofilina 100 mg	Amifilnofilina 100 mg	30.000	comp			
3.	Amiodarona 200 mg	Amiodarona 200 mg	10.000	comp			
4.	Aorten 25mg	Captopril 25 mg	60.000	comp			
5.	Atenolol 25 mg	Atenolol 25 mg	15.000	comp			
6.	atenolol 50 mg	Atenolol 50 mg	25.000	comp			
7.	atensina 0,150 mg	atensina 0,150 mg	1000	comp			
8.	Baclon 10 mg	baclofeno 10 mg	500	comp			
9.	Bamifix 600 mg	cloridrato de bamifilina 600 mg	1000	comp			
10.	Bromoprida 10 mg	Bromoprida 10 mg	2.500	comp			
11.	Buscopam Composto	Butilbrometo de escopolamina+dipirona	10.000	comp			
12.	buscopan simples	Butilbrometo de escopolamina	5.000	comp			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



13.	cefaliv	cafeina 100 mg/dipirona 350 mg/diidroergotamina 1 mg	1.000	comp
14.	Cimetidina 200 mg	Cimetidina 200 mg	1.000	comp
15.	Cinarin 25mg	Cinarizina 25 mg	5.000	comp
16.	Cinarin 75 mg	Cinarizina 75 mg	8.000	comp
17.	Diclofenaco de Sodio 50 mg	Diclofenaco de Sodio 50 mg	10.000	comp
18.	Digobal 0,25mg c/20	Digoxina 0,25 mg	2.000	comp
19.	Dramim b6 cp	Dimenidrato +clor. de piridoxina	5.000	comp
20.	Enalapril 20 mg	Enalapril 20 mg	25.000	comp
21.	Espironolactona 25 mg	Espironolactona 25 mg	10.000	comp
22.	Espironolactona 50 mg	Espironolactona 50 mg	5.000	comp
23.	Etna	fosfato dissodico citidina+trifosfato trissodico uridina+ acetato de hidroxibalamina+ cloridrato de lidocaina	1.000	comp
24.	Furosemida 40 mg	Furosemida 40 mg	4.000	comp
25.	labirin 16 mg	betaistina 16 mg	2.500	comp
26.	labirin 24 mg	betaistina 24 mg	2.500	comp
27.	magnen B6	glicinato de magnesio 722,2 + vitamina B6 1 mg	1.000	comp



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



28.	marevan 5 mg	marevan 5 mg	1.000	comp
29.	memantina, clor. 10 mg	memantina, clor.10 mg	2.000	comp
30.	Metoclosan 10mg	Clor. de metoclopramida 10 mg	2.000	comp
31.	Monocordil 20 mg	Mononitrato 5 issossorbida	8.000	comp
32.	montelucaste sodio 10 mg	montelucaste sodio 10 mg	1.500	comp
33.	Natifa pro	estradiol + acetato de noretisterona	300	comp
34.	Nausedrom 8 mg	ondassetrona 8 mg	2.500	comp
35.	Nimesulide 100 mg	Nimesulide 100 mg	40.000	comp
36.	Nociclin c/ 21	Levonorgl 0,15+etinilestradiol 0,03	40.000	comp
37.	Norestin	Norestisterona 0,35 mg	5000	comp
38.	Omeprazol 20 mg	Omeprazol 20 mg	80.000	comp
39.	Osseoprot	Citrato de calcio+ vitamina D	1.500	comp
40.	Paracetamol 500 mg	Paracetamol 500	50.000	comp
41.	Paracetamol 750 mg	paracetamol 750	15.000	comp
42.	Piroxicam 20mg	Piroxicam 20 mg	5.000	comp
43.	Polaramine 2 mg	Dexclorfeniramina 2 mg	10.000	comp
44.	Polivitaminico+sais minerais	Polivitaminico+sais minerais comp.	10.000	comp
45.	Prednisona 20 mg	Prednisona 20 mg	5.000	comp
46.	Prednisona 5 mg	Prednisona 5 mg	5.000	comp



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



47.	Prometazina 25 mg	Prometazina 25 mg	5.000	comp
48.	Puram T4 100mg	Levotiroxina sodica 100 mcg	8.000	comp
49.	Puram T4 25mg	Levotiroxina sodica 25 mcg	10.000	comp
50.	Puran T4 125 mcg	Levotiroxina sodica 125 mcg	5.000	comp
51.	Puran T4 50 mcg	Levotiroxina sódica 50 mcg	10.000	comp
52.	puran T4 75 mcg	Levotiroxina sodica 75 mcg	5.000	comp
53.	Sulfato Ferroso comprimido 109 mg	Sulfato Ferroso comprimido 109 mg	15.000	comp
54.	Sustrate cp	Sustrate cp	4.000	comp
55.	Thioctacid 600 mg	Acido tioctico 600 mg	500	comp
56.	Vertigium 10mg	Dicloridrato de flunarizina 10 mg	10.000	comp
GOTAS				
57.	Ad - Til gotas	Ad - Til gotas	200	Fcos c/ 10 ml
58.	Bromoprida gotas 20ml	Bromoprida gotas 20ml	500	Fcos c/ 20 ml
59.	Buscopam simples 20ml	Brometo de buscopolamina	150	Fcos c/ 20 ml
60.	Buscopan composto gts 20ml	Butilbrometo de escopolamina+dipirona gts	300	Fcos c/ 20 ml
61.	Cerumim	Cerumim	100	Fcos c/ 10 ml
62.	Decongex gotas	Decongex gotas	300	Fcos c/ 20 ml
63.	Diclofenaco gotas	Diclofenaco gotas	100	Fcos c/ 20 ml



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



64.	Dimeticona gotas 10ml	Dimeticona gotas 10ml	1.000	Fcos c/ 10 ml
65.	Dipirona gotas 10ml - genérico	Dipirona gotas 10ml - genérico	6.000	Fcos c/ 10 ml
66.	Gutalax gotas	Gutalax gotas	20	Fcos c/ 20 ml
67.	Ibuprofeno gotas	Ibuprofeno	1000	Fcos c/ 30 ml
68.	Nimesulide gotas - 15ml	Nimesulide gotas - 15ml	300	Fcos c/ 15 ml
69.	Novosil 4mg/ml gts 10ml	Cloridrato de metoclopramida	100	Fcos c/ 10 ml
70.	Paracetamol 200 mg/ml 15ml	Paracetamol 200 mg/ml 15ml	800	Fcos c/ 15 ml
71.	Rinossoro Ad	Cloreto de sódio/cl benzalconio	500	Fcos c/ 30 ml
72.	Rinossoro ped	cloreto de sodio 0,9%	600	fcos c/ 30 ml
COLÍRIOS				
73.	bimatoprost 0,3 mg/ml	bimatoprost 0,3 mg/ml	150	fcos c/ 5 ml
74.	boston simplus	boston simplus	10	fcos c/ 120 ml
75.	cloridrato de dorzolamida 2%	cloridrato de dorzolamida 2%	150	fcos c/ 5 ml
76.	duo travatan-20cx	duo travatan	24	fcos c/ 2,5 ml
77.	frech tears colirio	frech tears colirio (Tem que ser esse)	40	fcos c/ 10 ml
78.	patanol S	Cloridrato de olopatadina 1 mg/ml	50	fcos c/ 2,5 ml
79.	Relestat colirio	Cloridrato de epinastina 0,5 mg/ml	24	fcos c/ 5 ml
80.	latanoprost 0,05 mg/ml	latanoprost 0,05 mg/ml	100	fcos c/ 5 ml



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



81.	tartarato de brimonidina 2 mg/ml	tartarato de brimonidina 2 mg/ml	150	fcos c/ 5 ml
82.	timolol 0,5 mg c/ 5 ml	timolol 0,5 mg c/ 5 ml	100	fcos c/ 5 ml
83.	travatan 0,04 mg/ml	travatan 0,04 mg/ml	100	fcos c/ 2,5 ml
84.	Opti - free	Opti-free	24	fcos c/ 100 ml
85.	brinzolamida 1%	brinzolamida 1%	50	fcos c/ 5 ml
XAROPE				
86.	Acebrofilina Adulto	Acebrofilina Adulto	500	fcos c/ 120 ml
87.	Acebrofilina Pediatrico	Acebrofilina Pediatrico	500	fcos c/ 120 ml
88.	Ambroxol Xap adulto	Ambroxol Xpe adulto	400	fcos c/ 120 ml
89.	Ambroxol Xap pediatrico	Ambroxol xpe pediatrico	400	fcos c/ 100 ml
90.	cloreto de potassio xpe	Cloreto de potassio	200	fcos c/ 100 ml
91.	Decongex xpe	Decongex xpe	500	fcos c/ 100 ml
92.	Dexametasona Elixir	Dexametasona elixir	250	fcos c/ 100 ml
93.	Domperidona xpe	Domperidona xpe	150	fcos c/ 100 ml
94.	Hidroxido de aluminio suspensão	Hidroxido de aluminio suspensão	600	fcos c/ 100 ml
95.	kalyamon kids suspensão	kalyamon kids suspensão	300	fcos c/ 250 ml
96.	Mucofam Adulto s/ açúcar	Carbocisteina ad s/ açúcar	800	fcos c/ 100 ml
97.	Mucofan pediatrico	Carbocisteina ped	500	fcos c/ 100 ml
98.	Polaramine Xpe	Dexclorfeniramina	800	fcos c/ 120 ml



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



99.	Predisin Xpe 3 mg/ml	Prednisolona 3 mg/ml	800	fcos c/ 60 ml
100.	Salbutamol 0,4mg/ml genérico	Salbutamol	250	fcos c/ 120 ml
INJETAVEIS				
101.	Água destilada para injeção	Água destilada para injeção	5000	amp. c/ 10 ml
102.	Adrenalina inj	Adrenalina inj	100	amp. c/ 1 ml
103.	Aminofilina injetavel10ml 0,24g	Aminofilina 0,24g injetavel10ml	100	amp. c/ 10 ml
104.	amiodarona 50 mg/1ml	amiodarona 50 mg/1ml	200	amp. c/ 3 ml
105.	Bicarbonato de Sódio injetavel	Bicarbonato de Sódio injetavel	200	amp. c/ 10 ml
106.	Celestone Soluspam	Celestone soluspan	300	amp. c/ 1 ml
107.	Cetoprofeno inj	Cetoprofeno injetavel	3000	amp. c/ 2 ml
108.	Cimetidina 300 mg injetavel	Cimetidina 300 mg injetavel	200	amp. c/ 2 ml
109.	Cloreto de Potássio (19,1%)	Cloreto de potassio	50	amp. c/ 10 ml
110.	cloreto de sodio 20 %	cloreto de sodio 20 % injetavel	200	amp.
111.	coltrax 2 mg/ml	tiocolchicosidio 2 mg/ml injetavel	200	amp. c/ 2 ml
112.	Complexo B injetavel	Complexo B	200	amp. c/ 2 ml
113.	Decadron 2 mg injetavel	Fosf. de sódico de dexametasona 2 mg	600	amp. c/ 1 ml
114.	Decadron 4 mg injetavel	Fosf. de sódico de dexametasona 4 mg	400	amp. c/ 2,5 ml



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



115.	Dexacitoneurim inj	Dexametasona+tiamina+piridoxina	600	amp. c/ a=1 ml b= 2 ml
116.	Diclofenaco de Sodio inj	Diclofenaco de Sodio inj	600	amp. c/ 3 ml
117.	Diltiazem Injetavel	Diltiazem inj	20	amp. c/ 5 ml
118.	Dipirona injetavel	Dipirona injetavel	3000	amp. c/ 2 ml
119.	diprospan injetavel	Betametasona	400	amp. c/ 1 ml
120.	Dopamina 200 mg c/10 x 5ml	Cloridrato de dopamina	20	amp. c/ 5 ml
121.	Dopamina 50 mg c/10x2ml	Cloridrato de dopamina	50	amp. c/ 2 ml
122.	Dramin DL c/100amp.	Diminidrato+piridoxina	300	amp. c/ 10 ml
123.	Fenergan injetavel	prometazina 25 mg/ml	200	amp c/ 2 ml
124.	furosemida injetavel	furosemida 10 mg/2 ml	200	amp c/ 2 ml
125.	Glicose 50% inj 10ml	Glicose 50% inj 10ml	500	amp. c/ 10 ml
126.	Gluconato de Calcio 10%	Gluconato de Calcio 10%	50	amp. c/ 10 ml
127.	Hepamax-S	Heparina sub cutanea	400	amp. c/ 0,25 ml
128.	Hidrocortizona 100 mg inj	Hidrocortizona 100 mg inj	500	amp. c/ 5 ml
129.	hidrocortizona 500mg inj 5ml	Hidrocortizona 500 mg inj	500	amp. c/ 5 ml
130.	Hioscina injetavel	Butilbrometo de escopolamina	600	amp. c/ 1 ml
131.	Hiospan composto inj 5ml	Dipirona+escopolamina	800	amp. c/ 5 ml
132.	kanakion 10 mg/1ml inj.	fitomenadiona 10 mg/1mg injetavel	50	amp. c/ 1 ml
133.	lidocaina 2 % injetavel sem vaso	lidocaina 2 % injetavel sem vaso	20	amp. c/ 20 ml



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



134.	Lisador inj (dorilen)	Dipirona+prometazina+adifenina	100	amp. c/ 2 ml
135.	Meloxicam injetavel	Meloxicam injetavel	300	amp. c/ 1,5 ml
136.	Metoclopramida injetavel	Metoclopramida	600	amp. c/ 2 ml
137.	Omeprazol 40 mg injetavel	Omeprazol 40 mg injetavel	500	amp. c/ 10 ml
138.	ondansetrona 8 mg injetavel	ondansetrona 8 mg injetavel	200	amp c/ 4 ml
139.	ondansetrona 4 mg injetavel	ondansetrona 4 mg injetavel	200	amp c/ 2 ml
140.	Plamet injetavel	bromoprida	2000	amp. c/ 2 ml
141.	ranitidina 25 mg/ml sol. Injetavel	ranitidina 25 mg/ml sol. Injetavel	600	amp c/ 2 ml
142.	Sulfato de Magnésio 50%	Sulfato de magnésio 50%	20	amp. c/ 10 ml
143.	Tenoxicam injetavel 20 mg	Tenoxicam injetavel 20 mg	200	amp. c/ 2 ml
144.	Tenoxicam injetavel 40 mg	Tenoxicam injetavel 40 mg	200	amp. c/ 2 ml
145.	Transamin 50 mg/5 ml	acido tranexamico 50 mg/5 ml	50	amp. c/ 5 ml
146.	Vitamina C - 1gr injetavel	Vitamina C - 1gr injetavel	200	amp. c/ 5 ml
Spray				
147.	Formocaps 12 mcg	formoterol 12 mcg	20	fcos c/ 30 doses
148.	Budesonida 50 mcg	budesonida 50 mcg	20	fcos c/ 120 doses
149.	Budesonida 64 mcg	budesonida 64 mcg	20	fcos c/ 120 doses
150.	Rifocina spray	rifamicina SV sodica	50	fcos c/ 20 ml
151.	Seretide 25/250	seretide 25/250	15	fcos c/ 120 doses



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



GELEIA				
152.	Tamarine geléia	Tamarine geléia	100	pote 150 gr
POMADAS				
153.	hidrogel	ALGINATO DE CALCIO + ASSOCIAÇÕES	50	tubos c/ 85 gr
154.	Pomada de Assadura	Oxido de Zinco + Vit A + Vit D - 45grs s/cx.	1000	tubo c/ 45 gr
155.	Cetoconazol Creme	Cetoconazol creme	300	tubo c/30 gr
156.	Dexametazona Pomada	Acetato de dexametasona	500	tubo c/10 gr
157.	Minilax	sorbitol	30	tubo c/6,5 gr
SACHES				
158.	fluimicil sache 600 mg	n acetilcisteina sache 600 mg	500	Saches
159.	floratil sache	saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200 mg	10000	Saches
PSICOTROPICOS				
COMPRIMIDOS				
160.	aciclovir 200 mg	aciclovir 200 mg	2.000	Comp
161.	Amitriptilina 25 mg	Amitriptilina 25 mg	25.000	Comp



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



162.	alprazolam 0,25 mg	alprazolam 0,25 mg	20.000	Comp
163.	alprazolam 2 mg	alprazolam 2 mg	10.000	Comp
164.	Amoxicilina 500 mg	Amoxicilina 500 mg	5.000	Caps
165.	amoxicilina 875 mg+clavulanato 125 mg	amoxicilina 875 mg+clavulanato 125 mg	5.000	Caps
166.	Azitromicina 500 mg	Azitromicina 500 mg	5.000	Comp
167.	biperideno 2 mg	biperideno 2 mg	12.000	Comp
168.	Bromazepan 3 mg	Bromazepan 3 mg	6.000	Comp
169.	Bromazepan 6 mg	Bromazepan 6 mg	6.000	Comp
170.	bupropiona 150 mg	bupropiona 150 mg	4.000	Comp
171.	Carbamazepina 200 mg	Carbamazepina 200 mg	25.000	Comp
172.	Carbonato de lítio 300 mg	Carbonato de lítio 300 mg	12.000	Comp
173.	Cefalexina 500 mg	Cefalexina 500 mg	5.000	Caps
174.	citalopran 20 mg	citalopran 20 mg	10.000	Comp
175.	Ciprofloxacina 500 mg	Ciprofloxacina 500 mg	6.000	Comp
176.	clomipramina 25 mg	clomipramina 25 mg	12.000	Comp
177.	clorpromazina 25 mg	clorpromazina 25 mg	8.000	Comp
178.	clorpromazina 100 mg	clorpromazina 100 mg	4.000	Comp
179.	codaten	diclofenaco sodico 50 mg+fosfato codeína 50 mg	500	Comp
180.	Depakene 500 mg	Ac. Valproico 500 mg	12.000	Comp



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



181.	depakene 250 mg	ac. Valproico 250 mg	5.000	Comp
182.	Depakote 500 mg	Divalproato de sódio 500 mg	5.000	Comp
183.	Diazepam 10 mg	Diazepam 10 mg	50.000	Comp
184.	Equilid	Sulpirida 50 mg	1.500	Comp
185.	fenobarbital 100 mg	fenobarbital 100 mg	10.000	Comp
186.	Fluoxetina 20 mg	Fluoxetina 20 mg	40.000	Caps
187.	Frisium 20 mg	Clobazan 20 mg	2.500	Comp
188.	Haloperidol 5 mg	Haloperidol 5 mg	5.000	Comp
189.	Imipramina 25 mg	Imipramina 25 mg	5.000	Comp
190.	Lamotrigina 100 mg	Lamotrigina 100 mg	2.500	Comp
191.	lamotrigina 25 mg	lamotrigina 25 mg	1.500	Comp
192.	lamotrigina 50 mg	lamotrigina 50 mg	1.500	Comp
193.	Levofloxacina 500 mg	Levofloxacina 500 mg	5.000	Comp
194.	Lexapro 10 mg	Escitalopran 10 mg	5.000	Comp
195.	Lorazepan 2 mg	Lorazepan 2 mg	4.000	Comp
196.	Losartana 50 mg+ hidroclorotiazida 12,5 mg	Losartana 50 mg+ hidroclorotiazida 12,5 mg	1.000	Comp
197.	Metformina 500 mg+glibenclamida 5 mg	metformina 500 mg+glibenclamida 5 mg	1.200	Comp
198.	Metoprolol 25 mg	metoprolol 25 mg	1.000	Comp
199.	Metronidazol 250 mg	Metronidazol 250 mg	2.000	Comp



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



200.	Neozine 100 mg cp	Levomepromazina 100 mg	4.000	Comp
201.	Nimodipina 30 mg	Nimodipina 30 mg	1.000	Comp
202.	Nitrazepan 5 mg	nitrazepan 5 mg	5.000	Comp
203.	Norfloxacina 400 mg cp	norfloxacina 400 mg cp	5.000	Comp
204.	Nortriptilina 25 mg	nortriptilina 25 mg	3.000	Caps
205.	Olcadil 2 mg	Cloxacolan 2 mg	12.000	Comp
206.	Oxcarbazepina 300 mg	Oxcarbazepina 300 mg	3.000	Comp
207.	Paroxetina 20 mg	paroxetina 20 mg	10.000	Comp
208.	Prolopa 200/50 mg	Prolopa 200/50 mg	10.000	Comp
209.	Risperidona 1 mg	Risperidona 1 mg	5.000	Comp
210.	Risperidona 2 mg	Risperidona 2 mg	5.000	Comp
211.	Rivotril 0,5 mg	clonazepan 0,5 mg	30.000	Comp
212.	Rivotril 2 mg	Clonazepan 2 mg	30.000	Comp
213.	Sertralina 50 mg	Sertralina 50 mg	30.000	Comp
214.	Topiramato 50 mg	Topiramato 50 mg	5.000	Comp
215.	Torval CR 500 mg cp	Val. Sódio+ac. valproico	2.500	Comp
216.	Concerta 36 mg	metilfenidato 36 mg	600	Comp
217.	Depakene 250 mg	Acido Valproico 250 mg	2.500	Comp
218.	Frisiun 10 mg	Clobazan 10 mg	500	Comp
219.	Lexapro 10 mg	Escitalopran 10 mg	2.500	Comp



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



220.	Lyrica 75 mg	Pregabalina 75 mg	3.000	Comp
221.	Pamelor 10 mg	nortriptilina 10 mg	500	Comp
222.	Ritalina LA 20 mg	ritalina LA 20 mg	1.000	Comp
223.	Rohydorm 1 mg	Flunitrazepan 1 mg	1.000	Comp
224.	Tegretol cr 400 mg	Tegretol cr 400 mg	1.000	Comp
225.	Tylex 500mg/30 mg	paracetamol 500 mg/codeína 30 mg	5000	Comp
226.	Tramal 50mg	tramal 50mg	2500	Comp
227.	Tramal 100 mg	tramadol 100 mg	2500	Comp
228.	Zolpidem tartarato 10 mg	Zolpidem tartarato 10 mg	500	Comp
INJETAVEIS				
229.	Ansialen inj 2 ml	Diazepan ampola	200	amp c/ 2 ml
230.	Ceftriaxona 1 gr IM inj c/ diluente de lidocaina	Ceftriaxona 1 gr IM inj c/ diluente de lidocaina	400	amp c/ 3,5 ml
231.	Ceftriaxona 500 mg IM inj c/ diluente de lidocaina	Ceftriaxona 500 mg IM inj c/ diluente de lidocaina	200	amp c/ 2 ml
232.	Clorpromazina inj	Clorpromazina inj ampola	40	amp c/ 5 ml
233.	Fenobarbital inj.	fenobarbital inj.	100	amp c/ 1 ml
234.	Fenitoina inj	Fenitoina inj ampola	100	amp c/ 5 ml
235.	Fentanil 50 mcg /ml sol. injetavel	citrato de fentanila 50 mcg/ml sol. Inj	50	amp c/ 5 ml



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



236.	Dolantina inj	petidina ampola	100	amp c/ 2 ml
237.	Fradermicina 300 mg injetavel	Fradermicina 300 mg	100	amp c/ 2 ml
238.	Fradermicina 600 mg injetavel	Fradermicina 600 mg	100	amp c/ 2 ml
239.	Haldol decanoato 70,52 mg/ml inj	haldol decanoato 70,52 mg/ml inj	50	amp c/
240.	Haloperidol injetavel	haloperidol 5mg/ml	50	Amp
241.	Midazolam 15 mg inj	Midazolam 15 mg inj ampola	50	amp c/ 3 ml
242.	Midazolam 5 mg inj	Midazolam 5 mg inj ampola	50	amp cc/ 5 ml
243.	Morfina 10 mg/ml injetavel	morfina 10 mg/ml injetavel	50	amp. c/ 1 ml
244.	Tramal 50 mg INJETAVEL	Tramadol 50 mg INJETAVEL	100	amp c/ 1 ml
245.	Tramal100 mg INJETAVEL	Tramadol 100 mg INJETAVEL	200	amp c/ 2 ml
POMADAS				
246.	Neomicina Pomada	Neomicina/bacitracina zincica	400	tubo c/ 10 gr
247.	kollagenase	colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 gr	30	tubos c/ 30 gr
248.	Trok N CREME	Cetoconazol+dipropionato de betametasona + sulf de neomicina	500	tubo c/ 30 gr
GOTAS				
249.	Clonazepan gotas	clonazepan gotas	50	fcos c/ 20 ml



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



250.	Cloranfenicol colirio	Cloranfenicol colirio	200	fcos c/ 10 ml
251.	Dexafenicol colirio	Dexafenicol col	200	fcos c/ 5 ml
252.	Haloperidol gotas	haloperidol gotas	50	fcos c/ 20 ml
253.	Levomepromazina gotas	levomepromazina gotas	80	fcos c/ 20 ml
254.	Otosporin gotas otologicas	sulfato de polimixina B10.000 UI;sulfato de neomicina 5 mg, hidrocortisona 10 mg,	200	fcos c/ 10 ml
255.	Risperidona 1 mg/ml	Risperidona 1 mg/ml	30	fcos c/30 ml
256.	Tobrex colirio	Tobramicina colírio	200	fcos c/ 5 ml
XAROPE				
257.	Amoxicilina Susp 150 ml	Amoxicilina susp 150 ml	300	fcos c/ 150 ml
258.	Amoxicilina+ clavulanato 50 mg+12,5 mg/ml	Amoxicilina+ clavulanato 50 mg+12,5 mg/ml	150	fcos c/ 75 ml
259.	Azitromicina susp 900 mg	Azitromicina susp 900 mg	400	fcos c/ 22,5 ml
260.	Depakene xpe(tem que ser esse)	depakene xpe(tem que ser esse)	100	Fcos
261.	Cefalexina susp. 250ml/5 ml	Cefalexina suspensão 250 mg/5 ml	250	fcos c/100 ml
262.	TEGRETOL XPE	(tem q. ser esse) fcos	300	fcos c/ 100 ml
263.	Trileptal xpe	Oxcarbazepina xpe	50	fcos c/ 100 ml
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



RAZÃO	SOCIAL:

CNPJ n.º : _____	Inscrição Estadual _____
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO:
CEP: _____	
NOME	DO
RESPONSÁVEL _____	
RG: _____	CPF: _____
ASSINATURA: _____	FONE: _____
	EMAIL: _____
	DATA: ____/____/____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



M O D E L O

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU ONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, na _____ (cidade), _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubirajara, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

Ref.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PROCESSO Nº. _____

LICITAÇÃO: _____ Nº. _____

_____, empresa estabelecida nesta cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e contratada para o fornecimento de _____, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário Sr. _____ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, **SOLICITAR Revisão dos Preços** ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo, visando à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula ____ do contrato celebrado para este fim.

Item __: Descrição do fornecimentode R\$ _____ para R\$ _____

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por **R\$ _____** para **R\$ _____**, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da **NOTA FISCAL** de compra do produto Em anexo.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Data _____

Assinatura

Cargo

RG

OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE

